

LEI Nº 2501

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2018, INSTITUINDO APORTE FINANCEIRO ANUAL PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO IPMVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 63 da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Poder Executivo deverá repassar ao IPMVP, a título de complementação do custeio administrativo, o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), independentemente do limite de gastos estipulado no parágrafo segundo, podendo o repasse ser efetuado em parcelas mensais, em cota única ou conforme a disponibilidade financeira, a critério do Poder Executivo, desde que integralizado dentro do exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Av. Paráíso, 2601 - Centro - Vale do Paráíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br

CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2025 às 11:23, horário de Vale do Paráíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **746001** e o código verificador **85A48360**.

Docto ID: 746001 v1